



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII

Publicação Semanal

Sexta Feira, 10 de março de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

DECRETO Nº 010/2023

DE 09 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ETAPA MUNICIPAL DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE.

O **PREFEITO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a **Conferência de Saúde** enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **5ª Conferência Municipal da Saúde** de Riacho dos Cavalos/PB, etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional da Saúde, com o Tema: "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia**".

Art. 2º. A **5ª Conferência Municipal da Saúde** será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal da Saúde sendo fórum máximo de deliberação da Política de Saúde Municipal, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.142/90 e presidida pelo Gestor Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, por substituto designado

Art. 3º. Conforme Resolução de nº 01 de 29/02/2023 do Conselho Municipal de Saúde, fica deliberada a **5ª Conferência Municipal de Saúde** de Riacho dos Cavalos/PB, para o dia **29 de março de 2023**, de forma agrupada com os municípios de Brejo do Cruz, Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Catolé do Rocha, São Bento e São José do Brejo do Cruz, das 8:00hs as 17:00hs, na cidade de São Bento/PB.

Art. 4º. O regimento interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado de forma agrupada pelos representantes da Comissão organizadora dos referidos municípios, e as normas de organização e funcionamento da Conferência serão deliberadas por estes representantes.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 7º. Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo